# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 6.031, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, dispõe que o prazo de validade de concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período;

Considerando que o art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.550/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que o prazo de validade de concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, em conformidade ao art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019 prevê que o prazo de validade do certame é de dois anos, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período;

Considerando que a homologação do Concurso Público nº 01/2019 ocorreu em 24 de maio de 2019 e publicada em 27/05/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019 revela-se conveniente diante da necessidade de se manter um cadastro para eventuais contratações, dispensando a necessidade de realizar novo processo seletivo e, por consequência, evitando a realização de despesas aos cofres públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, cuja homologação ocorreu em 24/05/2019 e publicada em 27/05/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, edição nº 719, prevendo os cargos de Agente Administrativo, Agente de Apoio Operacional, Agente de Controle de Vetores, Agente de Fiscalização Tributária, Agente Sanitário, Agente de Serviço Social, Condutor de Máquinas, Coveiro, Enfermeiro, Escriturário, Fisioterapeuta, Guarda Municipal, Motorista, Padeiro, Pedreiro, Fiscal de Obras e Postura, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico I - Cardiologista, Médico I - Oftalmologista, Médico I - Pediatra, Médico I - Ginecologista, Médico I - Psiquiatra, Médico I - Urologista, Médico I - Ultrassonografista, Médico I - Ortopedista, Médico I - Cirurgião, Médico I - Otorrinolaringologista, Médico - ESF, Técnico em Enfermagem e Tratorista.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional